

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1706/88 – AP. PROCESSO SE Nº 1821/88

INTERESSADOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CLUBE DAS ABELHAS-CASA DA CRIANÇA, DE DOIS CÓRREGOS.

ASSUNTO: Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança-PROFIC.

RELATOR: Conselheiro Octávio César Borghi

PARECER CEE Nº 884/88

APROVADO EM 5/10/1988

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado Termo de Convênio a ser firmado entre a Secretaria da Educação e o Clube das Abelhas-Casa da Criança, de Dois Córregos, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança-PROFIC.

Em seu ofício de solicitação, de 04-5-88, a entidade coloca-se à disposição das autoridades para efeito de acompanhamento-do trabalho e, na oportunidade, anexa a documentação comprobatória necessária à celebração do convênio: CGC; Leis Municipal e Estadual e Decreto Federal que declaram a instituição como de utilidade pública; estatuto da entidade; cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria; balanço financeiro e balanço patrimonial referentes ao exercício de 1987; relatório do trabalho desenvolvido pela entidade e plano de trabalho para implantação do PROFIC, nos moldes propostos pela Secretaria.

Em 26-5-88, o Supervisor de Ensino da D.E. de Bauru pronuncia-se favoravelmente a proposta. A seguir, por despacho dos senhores Delegado de Ensino, Diretor Regional de Ensino e Coordenador – de Ensino do Interior, vem os custos à Coordenação Central do PROFIC, em julho/88.

Em sua informação, às fls.35, a Coordenação Central do PROFIC declara que "a entidade preenche os requisitos mínimos previstos no fundamento legal, bem como apresenta o Plano do Atividades conforme os objetivos do Programa de Formação Integral da Criança". Juntando quadro demonstrativo das despesas de custeio e após informação do Grupo de Planejamento Setorial da SE sobre as Classificações Econômicas das despesas e Funcionais Programáticas a serem oneradas, a Coordenação Central do PROFIC dá o seu parecer conclusivo favorável ao atendimento, em 29-8-85 (fls.35).

Em 08-9-88, "considerando estar o processo devidamente apreciado e formalizado", a Equipe técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos da SE junta minutas do Termo de Convê-

nio, conforme modelo anexo ao Decreto 25.753/86.

Em 13-9-88 chegam os autos a este Conselho para seu pronunciamento.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do PROFIC. Os convênios desta natureza têm obtido aprovação deste Conselho, desde que a Entidade preencha os requisitos legais, que sejam ouvidas as autoridades nas várias instâncias da Secretaria envolvidas-no processo e que os termos propostos atendam às recomendações deste Colegiado, contidas em seus Pareceres sobre o assunto.

No caso em tela, o Clube das Abelhas-Casa da Criança, de Dois Córregos, de acordo com a documentação contida nos autos e conforme parecer da Coordenação Central do PROFIC, atende aos requisitos exigidos pelo Decreto 25.753/86. As autoridades preopinantes são favoráveis à proposta e o Termo de Convênio apresentado, atende às recomendações deste Colegiado.

A entidade já atende a 112 crianças de 1º grau em período parcial e a 93 crianças de 0 a 6 anos em período integral, oferecendo alimentação, recreação orientada, assistência-médica e odontológica, atividades de pré-escola, orientação de estudos e reforço escolar, moradia e iniciação profissional.

Com a implantação do PROFIC, a instituição pretende atender a todas as crianças em período integral (205, sendo 112 de 1º grau e 93 de pré-escola) oferecendo, além dos serviços já prestados, acompanhamento escolar, material pedagógico e suplementação alimentar.

Para tanto, a Secretaria deverá repassar, em 1988, recursos financeiros no total de CZ\$ 479.065,00, sendo CZ\$ 67.050,00 como reforço para material de consumo e CZ\$ 412.015,00 para contratação de 03 professores nível I e 01 professor nível III, todos em jornada parcial de trabalho docente.

A vigência prevista para o convênio é “da data de sua assinatura até 31-12-89, podendo ser renovado ou prorrogado, mediante avaliação dos resultados obtidos pelo Conselho Estadual de Educação.

A minuta do Termo de Convênio apresentada atende ao disposto no Decreto 23.753/86 e está devidamente preenchida com os dados acima referidos.

Nada obsta, portanto, a aprovação da presente proposta.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, nos termos deste Parecerão Convênio a ser celebra do entre a Secretaria de Estado da Educação e o Clube das Abelhas-Casa da Criança, de Dois Córregos, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança- PROFIC.

São Paulo, 20 de setembro de 1988

a) Consº Octávio César Borghi

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 05 de outubro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente